CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº143/07

SÚMULA – Dispõe sobre a cobrança pelo uso de banheiro público no Município, como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 02/07/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Isenta o DEFICIENTE do pagamento de qualquer taxa pelo uso de Banheiro Público no muni[redacted]

Art. 2º - Quando h[redacted]são Munici[redacted]oração desses serviços, a isenção ao DEFICIENTE [redacted]tória, podendo [redacted]de rescisão contratual da concessão a não observância desta Lei, sem qualquer prejuízo para o Município.

Art. 3º - O DEFICIENTE deverá ser identificado através de carteira expedida pela sua entidade, ou por qualquer outro documento.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, inclusive suas penalidades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Por determinação do Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal competente fiscalizará a aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2007.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR